



Manaus (AM), 05 de junho de 2023.

OFÍCIO N.º 307/2023-MPC/EMFA

A Senhora

PATRICIA CARDOSO DIAS
Diretora da Maternidade Azilda da Silva
Marreiro

E-mail: ouvidoria.masm@gmail.com
mat_amarreiro@saude.am.gov.br

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), vem **SOLICITAR**, no prazo de 5 (cinco) dias, informações, nos termos abaixo:

Chegou ao conhecimento deste Ministério Público de Contas, através de denúncia, a existência de inúmeros relatos acerca de repetidos casos de infecção hospitalar pós-cesárea ocorridos nas dependências da **Maternidade Azilda Marreiro**, segundo os relatos apresentados na **Informação n. 26/2023 - MPC Denúncia**.

Diante da necessidade de maiores esclarecimentos, este *Parquet* **solicita** o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

- a) Que informe qual a empresa responsável pela esterilização dos materiais hospitalares;



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Saúde



- b) Havendo empresa responsável, que informe se o contrato é celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde ou pela própria unidade e qual o valor do respectivo contrato;
- c) Encaminhe o contrato com a empresa responsável pela esterilização do ambiente hospitalar;
- d) Encaminhe os últimos relatórios de esterilização produzidos em 2023;
- e) Que informe se existe na unidade Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e sua efetiva atuação;
- f) Que envie cópia atualizada de nomeação da CCIH;
- g) Que envie cópia do protocolo de orientações aos profissionais para atuação em combate à ocorrência de infecção hospitalar;
- h) Que informe quais as medidas de prevenção e controle implementadas na maternidade para conter o número de pacientes com infecção hospitalar;

Cabe ressaltar que esta requisição encontra amparo no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM).

Atenciosamente,

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora de Contas